



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 53/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0050331/2021-45

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALMIR BORGES	CPF/CNPJ: 358.536.976-68	
Endereço: RUA CORONEL JOSÉ RIBEIRO DO VALE, 63, Apto 201	Bairro: CENTRO	
Município: ARCOS	UF: MINAS GERAIS	CEP: 35588-000
Telefone: (37) 3431-2649	E-mail: ambiental@impactoltda.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PAUS SECOS E QUATIS	Área Total (ha): 44,9001
Registros nº: 10.254 e 28.778	Município/UF: ARCOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3104205-1984.B5A5.58F7.4F69.88E8.510F.0B42.8DF5

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	215	indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, Zona 23K, SIRGAS2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	215	indivíduos	438313 m E	7767722 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	pastagem	15,4818
-	-	-

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	área antropizada	não se aplica	15,4818

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	essência nativa	16,4237	m ³
Madeira	essência nativa	209,0143	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/08/2021.

Data de envio do URFBio Centro Oeste para o URFBio Nordeste: 19/08/2021.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI nº 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 01/09/2021.

Projeto do SINAFLOR: 23115042 (analisado na URFBio Centro Oeste).

Quanto aos impedimentos legais: Em consulta ao Sistema Controle de Autos (CAP), foram localizados dois autos de infração (AI) em nome do requerente. Com base nas coordenadas cadastradas no sistema a infração que resultou no AI nº 53352/2016 ocorreu no imóvel objeto desta intervenção, porém encontra-se com status "quitado". Já o AI nº 265898-/2020 foi resultante de infração que ocorreu em imóvel divergente do objeto desta intervenção ambiental e encontra-se com status "vigente".

Processo analisado mediante apoio firmado entre as URFBios Centro Oeste e Nordeste para análise de processos de intervenção ambiental, visando atingir metas estabelecidas pela Diretoria Geral do Instituto Estadual de Florestas, conforme Processo SEI nº 2100.01.0009662/2021-68.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao Corte ou aproveitamento de 215 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 16,4237 m³ de lenha nativa e 209,0143 m³ de madeira nativa, em 15,4818 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a atividade de agricultura no interior da Fazenda Paus Secos e Quatis, localizada no município de Arcos-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal declarada no CAR do imóvel:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor de R\$ 552,16 em 13/08/2021 referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 15,4818 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 90,69 em 13/08/2021 referente à volumetria declarada de 16,4237 m³ de lenha de essência nativa. Também foi recolhido o valor de R\$ 7.707,69 em 13/08/2021 referente à volumetria declarada de 209,0143 m³ de madeira de essência nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 15,4818 ha, localizada na propriedade Fazenda Paus Secos e Quatis, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização in natura e uso interno no próprio imóvel.

OBS: Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi recolhido o valor de R\$ 5.334,76 em 13/08/2021 referente à volumetria declarada de 16,4237 m³ de lenha e 209,0143 m³ de madeira ambas de essência nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Leônidas Soares Murta Júnior

MASP: 1402435-0

Documento assinado eletronicamente por **Leônidas Soares Murta Júnior, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 01/09/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34415811** e o código CRC **15DE0A68**.

Referência: Processo nº 2100.01.0050331/2021-45

SEI nº 34415811